



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019

Processo Administrativo nº32/2019

Pregão Eletrônico RP Nº23/2019

Aos 24 (Vinte E Quatro) dia (s) do mês de Setembro de 2019, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no **CNPJ N.º 18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia / MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Sr. **THOMÁS LAFETÁ ALVARENGA**, portador do CPF nº 056.265.126-83, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.388, de 13 de agosto de 2018, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2019, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **THOMAS LAFETA ALVARENGA**, passando a fazer parte integrante desta juntamente com os itens constantes no Anexo I do Termo de Referência, oferecidos pela empresa **BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, inscrita no CPNJ nº 25.897.729.0001-33, com sede Rua Dos Maristas, 52, Bandeirantes, Contagem/MG, CEP: 32.240-510, TEL (31)3333-1255, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas a AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Santa Luzia/MG, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº23/2019, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos conforme modelo abaixo apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
049	ESPIRAL POLIPROPILENO 12MM CAPAC. 70 FL - - TRANSPARENTE/PRETO comprimento 33cm, capacidade aproximada para 70 folhas, pacote 50 unidades.	Pacote	760	BH	R\$4,08	R\$3.100,00
050	ESPIRAL POLIPROPILENO 17MM TRANSPARENTE CAPAC. 100 FL - - /PRETO comprimento 33 cm, capacidade aproximada para 100 folhas, pacote com 50 unidades.	Pacote	2.960	BH	R\$6,37	R\$18.855,20
051	ESPIRAL POLIPROPILENO 20MM TRANSPARENTE CAPAC. 120 FL - - /PRETO comprimento 33 cm, capacidade aproximada para 120 folhas, pacote com 50 unidades.	Pacote	760	BH	R\$7,96	R\$6.049,60
052	ESPIRAL POLIPROPILENO 33MM TRANSPARENTE CAPAC. 250 FL - - /PRETO comprimento 33 cm, capacidade aproximada para 250 folhas, pacote com 27 unidades.	Pacote	2.400	BH	R\$13,91	R\$33.384,00
064	FOLHA DE EVA- -espessura 2mm, medindo 40 x 60 cm, cores (amarelo, azul bebê,	Folha	2.500	Leo & Leo	R\$1,12	R\$2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

	azul marinho, branco, laranja, lilas, rosa, salmão, verde e vermelho)					
068	GRAMPO BAILARINA Nº 12 LATONADO- - Diâmetro aproximado: 14 milímetros - Comprimento: 63 milímetros. Capacidade para 270 folhas, Qualidade superior, alta durabilidade e sem rebarbas. Caixa com no mínimo 70 colchetes.	Caixa	10.000	Poly	R\$4,27	R\$42,70
077	LÁPIS DE ESCREVER, FORMATO SEXTAVADO.- corpo de madeira reflorestada. Composição: grafite e madeira. O produto deverá possuir selo do Inmetro e FSC.-Nº 2, formato cilíndrico/hexagonal corpo de madeira reflorestada, com marca/fabricante gravado no corpo, alta resistência ao usar e apontar, comprimento aproximado 170mm. Cobertura com tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); pintura lisa. Com mina em grafite macio; alto poder de cobertura; isento de impurezas; atóxico. Embalagem contendo as	Unidade	52.272	Serelepe	R\$0,18	R\$9.408,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

	seguintes informações: unidades; Produto atóxico; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante; Selo do INMETRO, apresentar ABNT NBR 15236:2016.					
087	PAPEL A4 COLORIDO- - fluorescente, 75G/M ² , atoxico, que não solte tinta, com 5 cores diferentes na embalagem, pacote 50 folhas.	Pacote	1.000	milpel	R\$3,87	R\$3.870,00
103	PAPEL SULFITE A1, MEDINDO 594X 841MM 75G/M ² - -branco, pacote 100 folhas. certificado CERFLOR.	Pacote	1.000	susano	R\$118,15	R\$118.150,00
106	PAPEL VERGE LISO medindo 210 x 297 mm, 120gr, cores variadas. Pacote com 50 folhas cada.	Unidade	2.200	filipaper	R\$7,40	R\$16.280,00
111	PASTA CATÁLOGO, FORMATO A4,-COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DA MESMA COR PRETA, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM BOLSO E VISOR FRONTAL, 04 PARAFUSOS METÁLICOS-	Unidade	4.800	acp	R\$6,90	R\$33.120,00
124	PERFURADOR DE PAPEL UNIVERSAL, CAPACIDADE 50 FOLHAS, CONFECCIONADO EM	Unidade	300	adeck	R\$33,83	R\$10.149,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

	METAL, 02 FUROS PADRÃO, DEPÓSITO PARA CONFETI.					
134	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO AZUL,- FRASCO COM APROXIMADAMENTE 37 A 40 ML-tinta a base de álcool, alta qualidade.	Unidade	354	japan	R\$2,99	R\$1.058,46
135	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO PRETO,- FRASCO COM APROXIMADAMENTE 37 A 40 ML-tinta a base de álcool, alta qualidade.	Unidade	354	japan	R\$2,99	R\$1.058,46
138	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30 CM- - Poliestireno cristal virgem. Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Comprimento: 310 mm; Largura: 35 mm; Espessura: 3 mm. Apresentar ABNT NBR 15236:2016, INMETRO.	Unidade	2.000	acriment	R\$0,97	R\$1.940,00
140	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 4 X 24 CM- - aproximadamente, reforçado, em pacotes de	Pacote	40	hiperrol	R\$9,00	R\$360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

	1000 unid.					
143	TESOURA MULTI-USO 7.1/2, CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO APROXIMADO 20 CM- -A marca do fabricante devera ser gravada no corpo do produto.	Unidade	60	BRW	R\$3,70	R\$222,00
145	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, SEM ÓLEO, A BASE DE ÁGUA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA, FRASCO COM 40ML-.	Unidade	354	japan	R\$1,62	R\$573,48
146	TNT - CORES VARIADAS- - SIGLA PARA TECIDO, E UM TECIDO CLASSIFICADO COMO UM NÃO TECIDO, E PRODUZIDO A PARTIR DA FIBRA DESORIENTADAS QUE SÃO AGLOMERADAS E FIXADAS, NÃO PASSANDO PELOS PROCESSOS TEXTEIS MAIS COMUNS QUE SÃO FIAÇÃO E TECELÃ Resistente, flexível , 100% polipropileno, gramatura de 40g/m², largura 1,40 m x 10 metros.	Rolo	100	acp	R\$9,48	R\$948,00
VALOR GLOBAL R\$261.370,66(Duzentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Setenta Reais e Sessenta e Seis Centavos).						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) serviços referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº: 23/2019.
- 2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº: 23/2019, que a precedeu e integra o presente Instrumento.
- 2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº: 23/2019, pelas empresas signatárias da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da prefeitura de Santa Luzia.
- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à prefeitura sobre a possibilidade de adesão.
- 3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a prefeitura.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a prefeitura.
- 3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a prefeitura, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.6. Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

3.6.1. A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termos de Referência.

A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS

5.1. O recebimento do objeto licitado será efetuado conforme Termo de Referência – Anexo I.

5.2. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar as condições de entrega, e efetuar o aceite ou recusa do item, conforme verifique sua fidelidade ao objeto licitado.

5.3. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea "d" da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1. Cometer fraude fiscal;

8.1.2. Apresentar documento falso;

8.1.3. Fizer declaração falsa;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

8.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

8.1.7. Não manter a proposta;

8.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

8.3.1. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.3.2. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

9.5.2.1 Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. Por razão de interesse público; ou

9.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

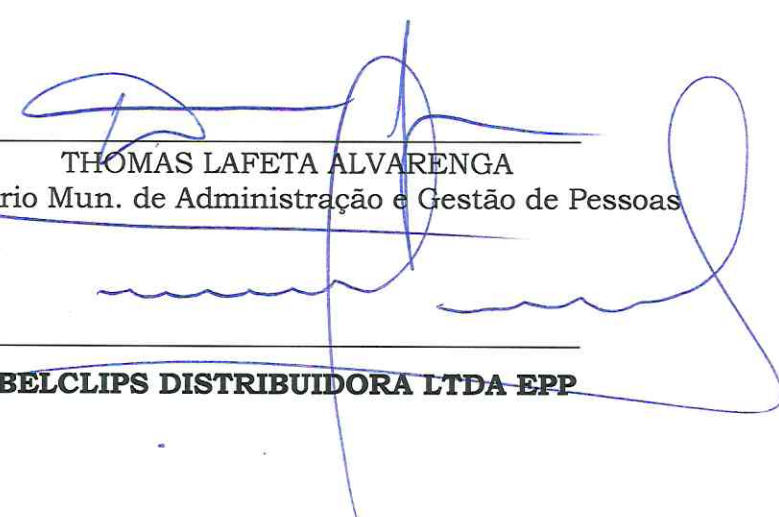
12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2019 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Santa Luzia-MG, 24 de Setembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações



THOMAS LAFETA ALVARENGA
Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____